



### DECRETO MUNICIPAL Nº042/2024.

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONCESSÃO DE PODERES AO GESTOR DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 68 e inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal de 12 de julho de 2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 5º do artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394 de 20 dezembro de 1996;

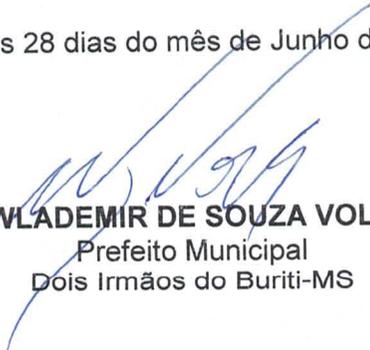
#### DECRETA:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JAISON LUIZ LEDESMA**, portador do CPF. **xxx.425.671-xx**, matrícula nº. 666-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 074/2024, para responder como **GESTOR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)** do Município de Dois Irmãos do Buriti / MS.

**Art. 2º - AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Educação, Sr. **JAISON LUIZ LEDESMA**, portador do CPF. **xxx.425.671-xx**, matrícula nº. 666-5, a realizar toda e qualquer movimentação bancária, financeira e orçamentária como assinar cheques, emitir talonário de cheque, movimentações on-line pelo gerenciador financeiro auto-atendimento setor público, retirar extratos, verificar saldos, realizar aplicações e resgates, transferências on-line na agência e no gerenciador financeiro auto-atendimento setor público, cadastrar e alterar senhas, desbloquear senhas e alterar limites on-line, referentes ao **FUNDEB** juntamente com o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

**Art. 3º - Este Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 041/2022 de 16/09/2022.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2024.

  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS

LEI MUNICIPAL N.º 868/2024

DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a Festa da Laranja, e da outras providências”.

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º-Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, a FESTA DA LARANJA, a ser realizada no segundo final de semana do mês de maio de cada ano, visando o fortalecimento comunitário, valorização produtores cítricos, a cultura, o turismo, o lazer e o entretenimento às famílias.
- Art.2º- Para a execução das atividades inerentes a FESTA DA LARANJA, poderá o Executivo Municipal, firmar convênio e outros instrumentos legais, com entidades públicas ou privadas, bem como parcerias com associações e outras entidades não governamentais.
- Art. 3º- A Secretaria Municipal de Turismo ou órgão similar, será a responsável pela realização da FESTA DA LARANJA, que terá também a obrigação de apresentar plano anual de ações e atividades a serem realizadas na referida Festa.
- Parágrafo Único—O plano de ações e atividades, deve ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização da Festa, para conhecimento do Executivo, entidades representativas e produtores da cultura de cítricos do Município.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo, bem como de recursos financeiros advindos de parcerias governamentais e não governamentais.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 28 de junho de 2024.

Wladimir de Souza Volk  
Prefeito Municipal.

Projeto Lei n.º 10/2024.

Autoria: Ver. Carlos Alberto Serafim dos Santos -PSB.  
Ver. Gabriel Alves Miranda – PP.**DECRETOS**

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2024.

“Designa Comissão Especial Fiscalizadora para o Sorteio de Unidades Habitacionais de Interesse Social, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 37 da Constituição Federal, e CONSIDERANDO o previsto no item 5.11 do Edital n.º 001/2024 e ainda no inciso II do artigo 5º da Lei municipal n.º 448 de 20 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO a necessidade garantir a Impessoalidade e lisura no processo de sorteio público de 30 unidades habitacionais relacionadas ao Convênio n.º 31.227/2021 firmado junto a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Matos Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para promover o acompanhamento e fiscalização do sorteio público de 30 unidades habitacionais, relacionadas ao Convênio n.º 31.227/2021 firmado junto a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de Matos Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, que será composta, como se segue:

I- Representantes do Executivo Municipal:

a) Gustavo da Silva Flausino Barbosa;  
b) Wilson Luiz Ledesma;

c) Mariana Canepa Vargas

II – Representantes do Legislativo Municipal:

a) Jairso dos Reis Borges

b) Wilson José Gonçalves de França,

III – Representantes Associação:

a) Seiji Kato (Associação Nipo)

Art. 2º O SORTEIO ocorrerá no dia 29 de Junho de 2024 (sábado), a partir das 08:00 horas, no Ginásio Poliesportivo de Dois Irmãos do Buriti, e será realizado da seguinte forma:

- a) Grupo Especial candidatos IDOSOS – casas n.º 01, 02 e 03;  
b) Grupo Especial candidatos DEFICIENTES – casas n.º 04, 05 e 06;  
c) Grupo candidatos demanda GERAL – casas n.º 07 a 30.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Junho do ano 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS

DECRETO MUNICIPAL N.º 042/2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONCESSÃO DE PODERES AO GESTOR DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 68 e inciso I do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal de 12 de julho de 2021, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º do artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9.394 de 20 dezembro de 1996;

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAISON LUIZ LEDESMA, portador do CPF. xxx.425.671-xx, matrícula n°. 666-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 074/2024, para responder como GESTOR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de Dois Irmãos do Buriti / MS.

Art. 2º - AUTORIZAR o Secretário Municipal de Educação, Sr. JAISON LUIZ LEDESMA, portador do CPF. xxx.425.671-xx, matrícula n°. 666-5, a realizar toda e qualquer movimentação bancária, financeira e orçamentária como assinar cheques, emitir talonário de cheque, movimentações on-line pelo gerenciador financeiro auto-atendimento setor público, retirar extratos, verificar saldos, realizar aplicações e resgates, transferências on-line na agência e no gerenciador financeiro auto-atendimento setor público, cadastrar e alterar senhas, desbloquear senhas e alterar limites on-line, referentes ao FUNDEB juntamente com o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 041/2022 de 16/09/2022.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## PORTARIAS

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso III, alínea “b” do artigo nº 86 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002;

Considerando o falecimento de pessoa da família (Pai) do servidor público municipal, ocorrido no dia 26/06/2024, mediante apresentação da Declaração de Óbito nº 36501012-0, expedida em na data de 26/06/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor público municipal EDILSON DIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 1669-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS, por motivo de falecimento de pessoa da família (Antonio Dias de Almeida - Pai) ocorrido no dia 26/06/2024, nos termos do artigo 86, inciso III, “b”, da Lei Complementar Municipal nº 220/2002.

Art. 2º A presente licença terá início no dia 26/06/2024 e término em 04/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 26/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de Junho de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso III, alínea “b” do artigo nº 86 da Lei Complementar Municipal nº 220/2002;

Considerando o falecimento de pessoa da família (Pai) do servidor público municipal, ocorrido no dia 26/06/2024, mediante apresentação da Declaração de Óbito nº 36501012-0, expedida em na data de 26/06/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor público municipal ROSA MARIA DIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 631-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS, por motivo de falecimento de pessoa da família (Antonio Dias de Almeida - Pai) ocorrido no dia 26/06/2024, nos termos do artigo 86, inciso III, “b”, da Lei Complementar Municipal nº 220/2002.

Art. 2º A presente licença terá início no dia 26/06/2024 e término em 04/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 26/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de Junho de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## AVISOS/ EDITAIS

### EDITAL N.º 002/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

WLADEMIR DE SOUZA VOLK, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1. DO RESULTADO DAS ISENÇÕES:

- 1.1. A relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição DEFERIDA, encontra-se no ANEXO I;
- 1.2. A relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA, encontra-se no ANEXO II deste Edital.
- 1.3. O candidato que solicitou mais de uma isenção cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, foi considerado válido o último pedido de inscrição realizada..

#### 2. DO RECURSO:

- 2.1. O candidato poderá recorrer, contra o resultado dos pedidos de isenções da taxa de inscrição nos dias 01 e 02 de julho de 2024.